



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº do PSS 010/2026 EDITAL Nº 001 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR JUNTO A SMDESCH

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação
por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Montenegro, no uso de suas atribuições, visando à contratação temporária de 6 (seis) Assistentes Sociais; 3 (três) Psicólogos(as); 4 (quatro) Educadores Sociais; 3 (três) Motoristas, para atuar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei nº 7.559, de 06 de agosto de 2026, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 232 a 236 da Lei Municipal nº 2.635/1990, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Avaliadora composta por três servidores, designados através da PORTARIA Nº 10.991 – 25 de agosto de 2026.
- 1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como os demais atos e decisões serão publicados integralmente no Diário Oficial Eletrônico - DOE do Município e no site da Prefeitura de Montenegro .
- 1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, através do endereço eletrônico <https://www.montenegro.rs.gov.br/servicos/diario-oficial>, bem como, em caráter meramente informativo, pelo site www.montenegro.rs.gov.br.
- 1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise dos documentos dos candidatos, pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses.
- 1.7 As contratações autorizadas por esta lei terão prazo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a partir da assinatura do contrato.
- 1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre este processo.
- 1.9 O protocolo de inscrição do candidato será o espaço oficial de toda e qualquer manifestação do inscrito, até a publicação da Homologação Final do Processo Seletivo.

2 DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atividades descritas conforme Anexo I, deste Edital, e conforme quadro resumo que segue:

Funções	Carga Horária	Salário	Pré-requisito escolaridade	Número de Vagas
Assistente Social	40 horas semanais	R\$ 9.549,90	Ensino Superior em Serviço Social e Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.	6
Psicólogo (a)	40 horas semanais	R\$ 9.549,90	Ensino Superior em Serviço Social e Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.	3
Educador Social	35h/ semanais	R\$ 2.238,24	Ensino médio completo	4
Motorista	40h/ semanais	R\$ 4.028,86	Ensino Fundamental Completo. CNH mínima categoria D	3

- 2.2 Além do vencimento o contratado fará jus às vantagens funcionais, previstas no artigo 236, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.635/1990.
- 2.3 Conforme o Art. 41-B, § 2º da lei 6228/2015, o cargo de Assistente Social fará jus à remuneração no valor de R\$ 9.549,90, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o padrão 11A.
- 2.4 Conforme o Art. 41-B, § 2º da lei 6228/2015, o cargo de Psicólogo fará jus à remuneração no valor de R\$ 9.549,90, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o padrão 11A.

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da
Bergamota Montenegrina" "Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Assinado por: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/BF00-08FA-DD18-5C26> e informe o código BF00-08FA-DD18-5C26





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- 2.5 Conforme o Art. 41-B, § 2º da lei 6228/2015, o cargo de Motorista fará jus à remuneração no valor de R\$ 4.028,86, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o padrão 06.
- 2.6 Conforme o ANEXO I, o cargo de Educador Social fará jus à remuneração no valor de R\$ 2.238,24, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, de acordo com o padrão 01.
- 2.7 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- 2.8 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 128 e 129, da Lei Municipal nº 2.365/1990, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma digital, através do site oficial da Prefeitura de Montenegro (www.montenegro.rs.gov.br) acessando o seguinte: Central de Atendimento > Processos Seletivos > Processo Seletivo Simplificado PSS 010/2026 Contratações para a SMDESCH, no período de 21/09/2026 a 25/09/2026 (até às 23h59min).
- 3.2 Não serão aceitas inscrições e/ou documentações complementares fora do prazo estabelecido para as inscrições neste Edital.
- 3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.4 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato(a) no site do município, contendo seus dados particulares.
- 3.5 Não serão aceitas inscrições realizadas em nome de terceiros.
- 3.6 As inscrições serão gratuitas.
- 3.7 Não serão aceitas inscrições presenciais.

4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão Avaliadora publicará, no site da Prefeitura de Montenegro (www.montenegro.rs.gov.br) e no DOE do município, no prazo de 3 (três) dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 4.2 Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão no mesmo protocolo de sua inscrição, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.
- 4.3 No prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 4.4 Sendo mantida a decisão inicial da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, poderá o candidato solicitar o encaminhamento do recurso ao Prefeito Municipal para julgamento em até 02 (dois) dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.
- 4.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, no prazo de 01 (um) dia útil, após a decisão dos recursos.

5 DA ANÁLISE DOCUMENTAL

- 5.1 Após a homologação definitiva das inscrições, a Comissão deverá proceder à análise da documentação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 5.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial Eletrônico – DOE do Município e no site da Prefeitura de Montenegro, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.
- 5.3 A classificação final será o somatório dos pontos da valoração da análise de currículo.
- 5.4 Os pontos serão considerados conforme as seguintes tabelas:

Assistente Social:

Item	Pontuação	Pontuação máxima
Formação Acadêmica	Especialização – 10 (dez) pontos por curso concluído (carga horária 360 horas)	35 pontos
	Mestrado – 5 (dez) pontos por semestre cursado	
	Doutorado – 10 (quinze) pontos por semestre cursado	
Experiência Profissional	Trabalho formal na área de assistência social / SUAS - 10 (dez) pontos a cada 1 (um) ano de atuação.	30 pontos
	Trabalho formal na área de saúde, educação ou entidades socioassistenciais – 5 (cinco) pontos a cada 1 (um) ano.	
Cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento	Curso na área de assistência social / SUAS – 5 (cinco) pontos por curso (carga horária mínima 40h), concluído até a data anterior ao primeiro dia de inscrições deste Edital.	35 pontos

Psicólogo (a)

Item	Pontuação	Pontuação máxima
------	-----------	------------------

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina" "Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/BF00-08FA-DD18-5C26> e informe o código BF00-08FA-DD18-5C26





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Formação Acadêmica	Especialização – 10 (dez) pontos por curso concluído (carga horária mínima 360 horas)	35 pontos
	Mestrado – 5 (dez) pontos por semestre cursado	
	Doutorado – 10 (quinze) pontos por semestre cursado	
Experiência Profissional	Trabalho formal na área de assistência social / SUAS - 10 (dez) pontos a cada 1 (um) ano de atuação.	30 pontos
	Trabalho formal na área de saúde, educação ou entidades socioassistenciais – 5 (cinco) pontos a cada 1 (um) ano.	
Cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento	Curso na área de assistência social / SUAS – 5 (cinco) pontos por curso (carga horária mínima 40h), concluído até a data anterior ao primeiro dia de inscrições deste Edital.	35 pontos

Educador social

Item	Pontuação	Pontuação máxima
Formação Acadêmica	Graduação concluída em áreas correlacionadas às atribuições do cargo– 35 (quinze) pontos	35 pontos
	Graduação concluída em áreas diversas – 20 (vinte) pontos	
	Graduação em curso em áreas diversas – 5 (cinco) pontos por semestre concluído	
Experiência Profissional	Trabalho formal na área de assistência social / SUAS - 10 (dez) pontos a cada 1 (um) ano de atuação.	30 pontos
	Trabalho formal na área de saúde, educação ou entidades socioassistenciais – 5 (cinco) pontos a cada 1 (um) ano.	
Cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento	Curso na área de assistência social / SUAS – 5 (cinco) pontos por curso (carga horária mínima 40h), concluído até a data anterior ao primeiro dia de inscrições deste Edital.	35 pontos

Motorista

Item	Pontuação	Pontuação máxima
Formação Acadêmica	Curso técnico em áreas diversas – 15 (quinze) pontos	30 pontos
	Graduação concluída em áreas diversas – 20 (vinte) pontos	
	Graduação em curso em áreas diversas – 5 (cinco) pontos por semestre concluído	
Experiência Profissional	Trabalho formal na área de assistência social / SUAS - 10 (dez) pontos a cada 1 (um) ano de atuação.	40 pontos
	Trabalho formal como motorista em áreas diversas – 5 (cinco) pontos a cada 1 (um) ano.	
Cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento	Curso de Transporte Coletivo de Passageiros – 10 (dez) pontos	30 pontos
	Cursos de aperfeiçoamento de motorista em áreas diversas (carga horária mínima de 10 horas) – 5 (cinco) pontos por concluído até a data anterior ao primeiro dia de inscrições deste Edital.	

5.5 A comprovação de títulos de que trata o item 5.4 (Formação Acadêmica e Cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento), deverá ser feita por meio de apresentação de certificados e/ ou diplomas expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC.

5.6 A comprovação da experiência de que trata o item 5.4 (Experiência Profissional) deverá ser feita por meio de apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, instrumento de contrato (com a data de início e término do período em que prestou o serviço) ou Certidão expedida pelo Órgão Competente.

5.7 Toda a documentação de que trata o item 5.4, deverá ser anexada de forma digital na inscrição, durante o período compreendido por esta, em formato PDF.

5.8 Não serão aceitos e computados os documentos enviados em formatos divergentes de que trata o item 5.4, fora do prazo estabelecido, enviados por terceiros ou ilegíveis.

6 DOS RECURSOS

6.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

6.2 O recurso deverá ser encaminhado por meio eletrônico no mesmo link das inscrições.

6.3 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido de recurso.

6.4 Após o encerramento do prazo para entrega de documentos, não será permitida a complementação, substituição ou alteração de qualquer documento apresentado.

6.5 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da
Bergamota Montenegrina" "Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

6.6 Se a decisão inicial for mantida, a Comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para emitir parecer. O candidato poderá, então, solicitar o encaminhamento do recurso ao Prefeito Municipal, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis consecutivos para decidir sobre o pedido.

7 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter maior pontuação em Formação Acadêmica;
- b) Obter maior pontuação na comprovação de experiência profissional na área;
- c) Obter maior pontuação nos cursos de aperfeiçoamento;
- d) Ser o candidato com idade mais avançada.

7.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9 A EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- 9.1.1 Deixar de se apresentar, quando convocado, ou não cumprir, nos prazos estabelecidos, os procedimentos necessários para assumir a função;
- 9.1.2 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que atendam aos requisitos estipulados;
- 9.1.3 Fornecer declaração falsa de dados;
- 9.1.4 Não se apresentar para assumir após a convocação.
- 9.1.5 Por impedimento legal.

10 DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.2 A relação dos documentos necessários para atendimento dos requisitos legais da contratação será informada pela Diretoria de Gestão de Pessoas após a convocação do candidato.

10.3 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico - DOE do Município e por e-mail cadastrado no momento da inscrição.

10.4 Não comparecendo o candidato convocado ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

10.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 meses.

10.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo será realizado.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos aprovados e classificados manter atualizados os seus telefones, e-mail e endereço.

11.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada pela PORTARIA Nº 10.991 – 25 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 15 de setembro de 2026.

Registre-se e Publique-se:

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da
Bergamota Montenegrina" "Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/BF00-08FA-DD18-5C26> e informe o código BF00-08FA-DD18-5C26





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

GUSTAVO ZANATTA,
Prefeito Municipal

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: EDUCADOR SOCIAL
PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

ATRIBUIÇÕES:

a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; g) apoiar e participar no planejamento das ações; h) facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; y) desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 35 horas;
b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, bem como ao uso de uniforme fornecido pelo Município; sujeito a plantões, viagem e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: mínima de 18 anos completos;
b) Instrução: Ensino Médio completo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF00-08FA-DD18-5C26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 15/09/2026 08:38:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/BF00-08FA-DD18-5C26>